LEI MUNICIPAL Nº 386/99, DE 13 DE ABRIL DE 1.999

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado no Município, nos termos desta lei, O Conselho Municipal de Esportes.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esportes, órgão consultivo do Poder Executivo, tem por finalidade a participação na elaboração de políticas, programas e planos de promoção e incentivo do esporte como fator de desenvolvimento social.

Art. 3º - Integram, como Membros Natos, o Conselho Municipal de Esportes, representantes especialmente designados pelas respectivas entidades de classe e órgãos do Poder Político, com mandato de 02 (dois) anos constituido por:

I - Um representante das Federações de Esportes Amadores;

II - Um representante do Poder Legislativo Municipal;

III - Um representante do Poder Executivo Municipal;

IV - Um representante da Imprensa Especializada;

V - Um representante da Associação de Clubes de Futebol Amador do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 13 de abril de 1.999

REINO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal